



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 033/99.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente, crédito especial na importância de R\$ 10.000,00, criando-se no referido Orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNID: 5192 - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA: 75 - SAÚDE

SUBPROGRAMA: 431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos

ATIVIDADE: 2.164 - Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES

ELEMENTO: 3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

SUBELEMENTO: 3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNID: 5192 - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

13754282.123 - Subvenção à Associação Hospitalar Bom Jesus

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Altary de Souza Ferreira Júnior

ALTARY DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

PROJETO DE LEI Nº 033/99 PROJETO DE LEI Nº 033/99
APROVADO EM 10 DE JULHO DE 1999 APROVADO EM 02 DE JULHO DE 1999
VOTAÇÃO 12 FAVORÁVEL - NULOS VOTAÇÃO 12 FAVORÁVEL - NULOS
01 abstenção - BRANCOS 01 abstenção - BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 10 DE agosto DE 1999 EM 10 DE agosto DE 1999

Paulo Roberto Mendes Silva
PAULO ROBERTO MENDES SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



JUSTIFICATIVA

O envio do presente projeto de lei a esta Egrégia Casa, deve-se à assinatura por parte do Executivo Municipal, do Termo de Adesão do Município de Congonhas ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, seguindo critérios definidos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 176, de 08/03/99, tendo como objeto a aquisição e distribuição de medicamentos básicos integrantes do Plano Estadual acima citado. Para cumprimento da meta estabelecida, o Município de Congonhas deverá receber o valor mensal na importância de R\$ 6.638,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e oito reais), provenientes de : 1 - Recurso Federal - R\$ 3.319,00; 2 - Recurso Estadual - R\$ 1.659,00; 3 - Recurso Municipal - R\$ 1.659,00, sendo que neste último refere-se ao valor correspondente à contrapartida do Município para adesão ao plano.

Em virtude do Termo de Adesão ter sido firmado em 12/04/99, já durante a execução orçamentária do presente exercício, foi constatada a inexistência de dotação específica constante do Orçamento Corrente para o atendimento da despesa em questão, tornando-se necessário a tramitação do projeto de lei em epígrafe no Legislativo Municipal para devida aprovação, dando condições legais para o Município atender os objetivos do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais.

Colho o ensejo, para reiterar a V. Exas. expressões de distinta consideração e pessoal apreço.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.


ALTARY DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -


PAULO CESAR MENDES SILVA
Divisão de Orçamento

310600	Bela Vista de Minas	10.340,00	5.170,00	5.170,00	20.680,00
310610	Belmiro Braga	3.344,00	1.672,00	1.672,00	6.688,00
310630	Belo Oriente	18.973,00	9.486,50	9.486,50	37.946,00
310640	Belo Vale	6.912,00	3.456,00	3.456,00	13.824,00
310650	Berilo	13.010,00	6.505,00	6.505,00	26.020,00
310660	Bertópolis	4.021,00	2.010,50	2.010,50	8.042,00
310680	Bias Fortes	4.472,00	2.236,00	2.236,00	8.944,00
310690	Bicas	12.064,00	6.032,00	6.032,00	24.128,00
310700	Biquinhas	2.720,00	1.360,00	1.360,00	5.440,00
310730	Bocaiuva	41.183,00	20.591,50	20.591,50	82.366,00
310740	Bom Despacho	38.511,00	19.255,50	19.255,50	77.022,00
310750	Bom Jardim de Minas	7.038,00	3.519,00	3.519,00	14.076,00
310760	Bom Jesus da Penha	3.443,00	1.721,50	1.721,50	6.886,00
310770	Bom Jesus do Amparo	4.868,00	2.434,00	2.434,00	9.736,00
310780	Bom Jesus do Galho	15.514,00	7.757,00	7.757,00	31.028,00
310790	Bom Repouso	11.086,00	5.543,00	5.543,00	22.172,00
310800	Bom Sucesso	17.324,00	8.662,00	8.662,00	34.648,00
310810	Bonfim	7.237,00	3.618,50	3.618,50	14.474,00
310820	Bonfinópolis de Minas	6.310,00	3.155,00	3.155,00	12.620,00
310825	Bonito de Minas	7.302,00	3.651,00	3.651,00	14.604,00
310830	Borda da Mata	12.642,00	6.321,00	6.321,00	25.284,00
310850	Botumirim	6.513,00	3.256,50	3.256,50	13.026,00
310870	Brás Pires	5.151,00	2.575,50	2.575,50	10.302,00
310855	Brasilândia de Minas	10.373,00	5.186,50	5.186,50	20.746,00
310860	Brasília de Minas	27.998,00	13.999,00	13.999,00	55.996,00
310890	Brasópolis	14.900,00	7.450,00	7.450,00	29.800,00
310880	Braúnas	5.463,00	2.731,50	2.731,50	10.926,00
310910	Bueno Brandão	10.512,00	5.256,00	5.256,00	21.024,00
310920	Buenópolis	9.808,00	4.904,00	4.904,00	19.616,00
310925	Bugre	3.973,00	1.986,50	1.986,50	7.946,00
310940	Buritizinho	23.080,00	11.540,00	11.540,00	46.160,00
310945	Cabeceira Grande	5.523,00	2.761,50	2.761,50	11.046,00
310950	Cabo Verde	12.501,00	6.250,50	6.250,50	25.002,00
310960	Cachoeira da Prata	3.733,00	1.866,50	1.866,50	7.466,00
310970	Cachoeira de Minas	10.075,00	5.037,50	5.037,50	20.150,00
310270	Cachoeira de Pajeú	9.376,00	4.688,00	4.688,00	18.752,00
310980	Cachoeira Dourada	2.265,00	1.132,50	1.132,50	4.530,00
310990	Caetanópolis	7.731,00	3.865,50	3.865,50	15.462,00
311000	Caeté	35.620,00	17.810,00	17.810,00	71.240,00
311010	Caiana	4.065,00	2.032,50	2.032,50	8.130,00
311020	Cajuri	3.744,00	1.872,00	1.872,00	7.488,00
311030	Caldas	13.314,00	6.657,00	6.657,00	26.628,00
311050	Camanducaia	17.322,00	8.661,00	8.661,00	34.644,00
311060	Cambuí	21.556,00	10.778,00	10.778,00	43.112,00
311070	Cambuquira	12.286,00	6.143,00	6.143,00	24.572,00
311080	Campanário	3.573,00	1.786,50	1.786,50	7.146,00
311100	Campeste	18.587,00	9.293,50	9.293,50	37.174,00
311110	Campina Verde	18.367,00	9.183,50	9.183,50	36.734,00
311115	Campo Azul	3.130,00	1.565,00	1.565,00	6.260,00
311130	Campo do Meio	10.965,00	5.482,50	5.482,50	21.930,00
311140	Campo Florido	4.742,00	2.371,00	2.371,00	9.484,00
311160	Campos Gerais	24.489,00	12.244,50	12.244,50	48.978,00
311190	Cana Verde	5.629,00	2.814,50	2.814,50	11.258,00
311170	Canaã	4.703,00	2.351,50	2.351,50	9.406,00
311180	Canápolis	10.037,00	5.018,50	5.018,50	20.074,00
311200	Caniúpolis	14.256,00	7.128,00	7.128,00	28.512,00
311205	Cantagalo	3.611,00	1.805,50	1.805,50	7.222,00
311210	Canpará	4.626,00	2.313,00	2.313,00	9.252,00
311220	Capela Nova	5.072,00	2.536,00	2.536,00	10.144,00
311230	Capelinha	29.792,00	14.896,00	14.896,00	59.584,00
311240	Capetinga	7.365,00	3.682,50	3.682,50	14.730,00
311250	Capim Branco	7.403,00	3.701,50	3.701,50	14.806,00
311260	Capinópolis	14.919,00	7.459,50	7.459,50	29.838,00
311265	Capitão Andrade	4.428,00	2.214,00	2.214,00	8.856,00
311270	Capitão Enéas	13.762,00	6.881,00	6.881,00	27.524,00
311280	Capitólio	7.670,00	3.835,00	3.835,00	15.340,00
311290	Caputira	8.321,00	4.160,50	4.160,50	16.642,00
311300	Carajá	19.120,00	9.560,00	9.560,00	38.240,00
311310	Caranaíba	3.659,00	1.829,50	1.829,50	7.318,00
311320	Carandá	21.333,00	10.666,50	10.666,50	42.666,00
311330	Carangola	31.557,00	15.778,50	15.778,50	63.114,00
311340	Caratinga	72.781,00	36.390,50	36.390,50	145.562,00
311350	Carbonita	9.590,00	4.795,00	4.795,00	19.180,00
311360	Carcaçu	5.616,00	2.808,00	2.808,00	11.232,00
311370	Carlos Chagas	23.517,00	11.758,50	11.758,50	47.034,00
311380	Carmésia	2.175,00	1.087,50	1.087,50	4.350,00
311390	Carmo da Cachoeira	11.024,00	5.512,00	5.512,00	22.048,00
311420	Carmo do Cajuru	16.851,00	8.425,50	8.425,50	33.702,00
311430	Carmo do Paranaíba	29.096,00	14.548,00	14.548,00	58.192,00
311440	Carmo do Rio Claro	18.880,00	9.440,00	9.440,00	37.760,00
311450	Carmópolis de Minas	14.555,00	7.277,50	7.277,50	29.110,00
311455	Carneirinho	8.834,00	4.417,00	4.417,00	17.668,00
311470	Carvalhópolis	2.931,00	1.465,50	1.465,50	5.862,00
311480	Carvalhos	4.741,00	2.370,50	2.370,50	9.482,00
311490	Casa Grande	2.220,00	1.110,00	1.110,00	4.440,00
311510	Cássia	17.875,00	8.937,50	8.937,50	35.750,00
311535	Catas Altas	4.069,00	2.034,50	2.034,50	8.138,00
311540	Catas Altas da Noruega	3.397,00	1.698,50	1.698,50	6.794,00
311545	Catuji	5.972,00	2.986,00	2.986,00	11.944,00
311550	Caxambu	22.104,00	11.052,00	11.052,00	44.208,00
311560	Cedro do Abaeté	1.240,00	620,00	620,00	2.480,00
311570	Central de Minas	5.947,00	2.973,50	2.973,50	11.894,00
311580	Centralina	9.841,00	4.920,50	4.920,50	19.682,00
311590	Chácara	4.643,00	2.321,50	2.321,50	9.286,00
311600	Chalé	4.935,00	2.467,50	2.467,50	9.870,00



311610	Chapada do Norte	13.822,00	6.911,00	6.911,00	27.644,00
311615	Chapada Gaúcha	5.043,00	2.521,50	2.521,50	10.086,00
311620	Chador	3.063,00	1.531,50	1.531,50	6.126,00
311630	Cipotânea	6.557,00	3.278,50	3.278,50	13.114,00
311640	Claraval	3.997,00	1.998,50	1.998,50	7.994,00
311660	Cláudio	21.567,00	10.783,50	10.783,50	43.134,00
311670	Coimbra	6.390,00	3.195,00	3.195,00	12.780,00
311680	Coluna	8.241,00	4.120,50	4.120,50	16.482,00
311700	Comercinho	10.152,00	5.076,00	5.076,00	20.304,00
311710	Conceição da Aparecida	9.283,00	4.641,50	4.641,50	18.566,00
311520	Conceição da Barra de Minas	4.111,00	2.055,50	2.055,50	8.222,00
311720	Conceição das Pedras	2.697,00	1.348,50	1.348,50	5.394,00
311740	Conceição de Ipanema	4.303,00	2.151,50	2.151,50	8.606,00
311750	Conceição do Mato Dentro	19.105,00	9.582,50	9.582,50	38.330,00
311770	Conceição do Rio Verde	11.348,00	5.674,00	5.674,00	22.696,00
311780	Conceição dos Ouros	8.217,00	4.108,50	4.108,50	16.434,00
311783	Córrego Marinho	6.458,00	3.229,00	3.229,00	12.916,00
311787	Confins	4.483,00	2.241,50	2.241,50	8.966,00
311790	Congonhal	8.088,00	4.044,00	4.044,00	16.176,00
311800	Congonhas	40.726,00	20.363,00	20.363,00	81.452,00
311810	Congonhas do Norte	4.914,00	2.457,00	2.457,00	9.828,00
311820	Conquista	6.428,00	3.214,00	3.214,00	12.856,00
311840	Conselheiro Pena	21.629,00	10.814,50	10.814,50	43.258,00
311850	Consolação	1.814,00	907,00	907,00	3.628,00
311860	Contagem	511.829,00	255.914,50	255.914,50	1.023.658,00
311890	Cordisburgo	9.046,00	4.523,00	4.523,00	18.092,00
311900	Cordislândia	3.291,00	1.645,50	1.645,50	6.582,00
311920	Coroaci	9.880,00	4.940,00	4.940,00	19.760,00
311940	Coronel Fabriciano	95.016,00	47.508,00	47.508,00	190.032,00
311950	Coronel Murta	9.897,00	4.948,50	4.948,50	19.794,00
311960	Coronel Pacheco	2.946,00	1.473,00	1.473,00	5.892,00
311970	Coronel Xavier Chaves	3.219,00	1.609,50	1.609,50	6.438,00
311980	Córrego Danta	3.541,00	1.770,50	1.770,50	7.082,00
311990	Córrego do Bom Jesus	3.950,00	1.975,00	1.975,00	7.900,00
312000	Córrego Novo	3.513,00	1.756,50	1.756,50	7.026,00
312010	Couto de Magalhães de Minas	4.317,00	2.158,50	2.158,50	8.634,00
312015	Crisólita	5.222,00	2.611,00	2.611,00	10.444,00
312020	Cristais	9.262,00	4.631,00	4.631,00	18.524,00
312030	Cristália	5.040,00	2.520,00	2.520,00	10.080,00
312040	Cristiano Ottoni	4.847,00	2.423,50	2.423,50	9.694,00
312050	Cristina	12.184,00	6.092,00	6.092,00	24.368,00
312060	Crucilândia	4.106,00	2.053,00	2.053,00	8.212,00
312070	Cruzeiro da Fortaleza	3.310,00	1.655,00	1.655,00	6.620,00
312083	Cuparaque	4.096,00	2.048,00	2.048,00	8.192,00
312087	Curral de Dentro	5.271,00	2.635,50	2.635,50	10.542,00
312090	Curvelo	66.674,00	33.337,00	33.337,00	133.348,00
312100	Datas	5.301,00	2.650,50	2.650,50	10.602,00
312110	Delfim Moreira	7.948,00	3.974,00	3.974,00	15.896,00
312120	Delfinópolis	6.219,00	3.109,50	3.109,50	12.438,00
312130	Descoberto	4.631,00	2.315,50	2.315,50	9.262,00
312140	Desterro de Entre Rios	6.739,00	3.369,50	3.369,50	13.478,00
312150	Desterro do Melo	3.191,00	1.595,50	1.595,50	6.382,00
312160	Diamantina	43.143,00	21.571,50	21.571,50	86.286,00
312170	Diogo de Vasconcelos	3.796,00	1.898,00	1.898,00	7.592,00
312180	Dionísio	8.844,00	4.422,00	4.422,00	17.688,00
312190	Divinésia	3.212,00	1.606,00	1.606,00	6.424,00
312200	Divino	17.632,00	8.816,00	8.816,00	35.264,00
312210	Divino das Antenas	4.891,00	2.445,50	2.445,50	9.782,00
312220	Divinópolis de Minas	6.760,00	3.380,00	3.380,00	13.520,00
312235	Divisa Algre	4.400,00	2.200,00	2.200,00	8.800,00
312240	Divisa Nova	5.347,00	2.673,50	2.673,50	10.694,00
312247	Dom Bosco	3.893,00	1.946,50	1.946,50	7.786,00
312250	Dom Cavati	5.585,00	2.792,50	2.792,50	11.170,00
312260	Dom Joaquim	5.058,00	2.529,00	2.529,00	10.116,00
312270	Dom Silvério	5.151,00	2.575,50	2.575,50	10.302,00
312280	Dom Viçoso	3.258,00	1.629,00	1.629,00	6.516,00
312290	Dona Euzébia	5.392,00	2.696,00	2.696,00	10.784,00
312300	Dores de Campos	8.154,00	4.077,00	4.077,00	16.308,00
312330	Dores do Turvo	4.582,00	2.291,00	2.291,00	9.164,00
312340	Doresópolis	1.432,00	716,00	716,00	2.864,00
312350	Douradoquara	1.711,00	855,50	855,50	3.422,00
312352	Durandé	6.783,00	3.391,50	3.391,50	13.566,00
312360	Elói Mendes	20.624,00	10.312,00	10.312,00	41.248,00
312370	Engenheiro Caldas	8.587,00	4.293,50	4.293,50	17.174,00
312380	Engenheiro Navarro	6.532,00	3.266,00	3.266,00	13.064,00
312385	Entre Folhas	4.898,00	2.449,00	2.449,00	9.796,00
312390	Entre Rios de Minas	13.100,00	6.550,00	6.550,00	26.200,00
312400	Ervália	15.789,00	7.894,50	7.894,50	31.578,00
312410	Esmeraldas	35.649,00	17.824,50	17.824,50	71.298,00
312420	Espera Feliz	18.339,00	9.169,50	9.169,50	36.678,00
312430	Espinosa	32.230,00	16.115,00	16.115,00	64.460,00
312440	Espírito Santo do Dourado	4.117,00	2.058,50	2.058,50	8.234,00
312450	Estiva	10.182,00	5.091,00	5.091,00	20.364,00
312460	Estrela Dalva	2.934,00	1.467,00	1.467,00	5.868,00
312470	Estrela do Indaiá	3.669,00	1.834,50	1.834,50	7.338,00
312480	Estrela do Sul	7.004,00	3.502,00	3.502,00	14.008,00
312490	Eugenópolis	9.612,00	4.806,00	4.806,00	19.224,00
312500	Ewbank da Câmara	3.515,00	1.757,50	1.757,50	7.030,00
312510	Extrema	19.860,00	9.930,00	9.930,00	39.720,00
312530	Faria Lemos	3.688,00	1.844,00	1.844,00	7.376,00
312540	Felício dos Santos	5.335,00	2.667,50	2.667,50	10.670,00
312560	Felisburgo	7.702,00	3.851,00	3.851,00	15.404,00
312580	Fernandes Tourinho	2.789,00	1.394,50	1.394,50	5.578,00
312590	Ferros	11.854,00	5.927,00	5.927,00	23.708,00
312595	Fervedouro	9.220,00	4.610,00	4.610,00	18.440,00
312600	Florestal	5.465,00	2.732,50	2.732,50	10.930,00

312610	Formiga	60.914,00	30.457,00	30.457,00	121.828,00
312620	Formoso	6.004,00	3.002,00	3.002,00	12.008,00
312630	Fortaleza de Minas	3.677,00	1.838,50	1.838,50	7.354,00
312640	Fortuna de Minas	2.270,00	1.135,00	1.135,00	4.540,00
312650	Francisco Badaró	10.406,00	5.203,00	5.203,00	20.812,00
312660	Francisco Dumont	4.267,00	2.133,50	2.133,50	8.534,00
312670	Francisco Sá	23.070,00	11.535,00	11.535,00	46.140,00
312675	Franciscópolis	6.450,00	3.225,00	3.225,00	12.900,00
312680	Frei Gaspar	6.495,00	3.247,50	3.247,50	12.990,00
312690	Frei Inocêncio	8.530,00	4.265,00	4.265,00	17.060,00
312695	Frei Lagonegro	2.976,00	1.488,00	1.488,00	5.952,00
312700	Frei Leopoldina	8.545,00	4.272,50	4.272,50	17.090,00
312705	Frei Theodorico	5.126,00	2.563,00	2.563,00	10.252,00
312730	Gaiópolis	7.123,00	3.561,50	3.561,50	14.246,00
312733	Gamaelas	4.800,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
312735	Glauceândia	2.544,00	1.272,00	1.272,00	5.088,00
312737	Goiabeira	2.512,00	1.256,00	1.256,00	5.024,00
312738	Goianá	3.318,00	1.659,00	1.659,00	6.636,00
312740	Gonçalves	3.423,00	1.711,50	1.711,50	6.846,00
312750	Gonzaga	5.491,00	2.745,50	2.745,50	10.982,00
312760	Gouvêa	11.352,00	5.676,00	5.676,00	22.704,00
312780	Grão Mogol	13.946,00	6.973,00	6.973,00	27.892,00
312790	Grupiara	1.536,00	768,00	768,00	3.072,00
312800	Guanhães	27.089,00	13.544,50	13.544,50	54.178,00
312810	Guapé	13.892,00	6.946,00	6.946,00	27.784,00
312820	Guaraciaba	10.306,00	5.153,00	5.153,00	20.612,00
312825	Guaraciama	4.141,00	2.070,50	2.070,50	8.282,00
312830	Guaranésia	18.424,00	9.212,00	9.212,00	36.848,00
312840	Guarani	8.169,00	4.084,50	4.084,50	16.338,00
312850	Guarará	4.282,00	2.141,00	2.141,00	8.564,00
312860	Guarda-Mor	6.713,00	3.356,50	3.356,50	13.426,00
312870	Guaxupé	45.521,00	22.760,50	22.760,50	91.042,00
312880	Guidoval	7.232,00	3.616,00	3.616,00	14.464,00
312890	Guimarânia	5.766,00	2.883,00	2.883,00	11.532,00
312900	Guiricema	9.122,00	4.561,00	4.561,00	18.244,00
312910	Gurinhata	6.850,00	3.425,00	3.425,00	13.700,00
312920	Heliódora	5.583,00	2.791,50	2.791,50	11.166,00
312930	Iapu	9.234,00	4.617,00	4.617,00	18.468,00
312940	Ibertioga	4.933,00	2.466,50	2.466,50	9.866,00
312970	Ibiraci	8.266,00	4.133,00	4.133,00	16.532,00
312990	Ibitiúra de Minas	2.933,00	1.466,50	1.466,50	5.866,00
313000	Ibituruna	2.760,00	1.380,00	1.380,00	5.520,00
313005	Icaraf de Minas	8.024,00	4.012,00	4.012,00	16.048,00
313010	Igarapé	18.808,00	9.404,00	9.404,00	37.616,00
313030	Iguatama	8.953,00	4.476,50	4.476,50	17.906,00
313040	Ijaci	5.137,00	2.568,50	2.568,50	10.274,00
313050	Ilicínea	10.281,00	5.140,50	5.140,50	20.562,00
313055	Imbé de Minas	4.710,00	2.355,00	2.355,00	9.420,00
313060	Inconfidentes	6.360,00	3.180,00	3.180,00	12.720,00
313065	Indaiabira	6.831,00	3.415,50	3.415,50	13.662,00
313070	Indianópolis	5.786,00	2.893,00	2.893,00	11.572,00
313080	Ingaí	2.432,00	1.216,00	1.216,00	4.864,00
313090	Inhapim	24.985,00	12.492,50	12.492,50	49.970,00
313100	Inhaúma	4.661,00	2.330,50	2.330,50	9.322,00
313110	Inimutaba	5.411,00	2.705,50	2.705,50	10.822,00
313115	Ipaba	14.018,00	7.009,00	7.009,00	28.036,00
313120	Ipocema	16.167,00	8.082,50	8.082,50	32.328,00
313140	Ipiacú	3.809,00	1.904,50	1.904,50	7.618,00
313150	Ipuiúna	8.778,00	4.389,00	4.389,00	17.556,00
313160	Iraí de Minas	5.027,00	2.513,50	2.513,50	10.054,00
313180	Itabirinha de Mantena	9.274,00	4.637,00	4.637,00	18.548,00
313190	Itabirito	37.012,00	18.506,00	18.506,00	74.024,00
313200	Itacambira	4.617,00	2.308,50	2.308,50	9.234,00
313220	Itaguara	11.455,00	5.727,50	5.727,50	22.910,00
313230	Itaipé	9.819,00	4.909,50	4.909,50	19.638,00
313240	Itajubá	81.777,00	40.888,50	40.888,50	163.554,00
313250	Itamarandiba	28.273,00	14.136,50	14.136,50	56.546,00
313260	Itamarati de Minas	3.514,00	1.757,00	1.757,00	7.028,00
313290	Itamogi	10.053,00	5.026,50	5.026,50	20.106,00
313300	Itamonte	11.786,00	5.893,00	5.893,00	23.572,00
313310	Itanhandu	12.876,00	6.438,00	6.438,00	25.752,00
313320	Itanhomi	11.425,00	5.712,50	5.712,50	22.850,00
313340	Itapagipe	11.358,00	5.679,00	5.679,00	22.716,00
313350	Itapeçerica	21.888,00	10.944,00	10.944,00	43.776,00
313360	Itapeva	6.814,00	3.407,00	3.407,00	13.628,00
313370	Itatiaiuçu	8.702,00	4.351,00	4.351,00	17.404,00
313375	Itaú de Minas	13.024,00	6.512,00	6.512,00	26.048,00
313390	Itaverava	6.704,00	3.352,00	3.352,00	13.408,00
313400	Itinga	14.875,00	7.437,50	7.437,50	29.750,00
313410	Itueta	5.703,00	2.851,50	2.851,50	11.406,00
313420	Ituiutaba	89.642,00	44.821,00	44.821,00	179.284,00
313450	Itutinga	4.182,00	2.091,00	2.091,00	8.364,00
313460	Jaboticatubas	12.331,00	6.165,50	6.165,50	24.662,00
313470	Jacinto	11.776,00	5.888,00	5.888,00	23.552,00
313480	Jacuí	7.554,00	3.777,00	3.777,00	15.108,00
313490	Jacutinga	15.390,00	7.695,00	7.695,00	30.780,00
313500	Jaguaraçu	2.481,00	1.240,50	1.240,50	4.962,00
313505	Jaíba	24.447,00	12.223,50	12.223,50	48.894,00
313507	Jampruca	4.988,00	2.494,00	2.494,00	9.976,00
313510	Janaúba	60.346,00	30.173,00	30.173,00	120.692,00
313520	Januária	63.509,00	31.754,50	31.754,50	127.018,00
313535	Japonvar	6.373,00	3.186,50	3.186,50	12.746,00
313540	Jeccaba	5.803,00	2.901,50	2.901,50	11.606,00
313545	Jenipapo de Minas	7.063,00	3.531,50	3.531,50	14.126,00
313550	Jequeri	13.148,00	6.574,00	6.574,00	26.296,00



313570	Jequitibá	5.283,00	2.641,50	2.641,50	10.566,00
313590	Jesuânia	4.699,00	2.349,50	2.349,50	9.398,00
313600	Joáima	15.213,00	7.606,50	7.606,50	30.426,00
313610	Joanésia	6.410,00	3.205,00	3.205,00	12.820,00
313630	João Pinheiro	38.796,00	19.398,00	19.398,00	77.592,00
313640	Joaquim Felício	3.885,00	1.942,50	1.942,50	7.770,00
313650	Jordânia	10.319,00	5.159,50	5.159,50	20.638,00
313652	José Gonçalves de Minas	4.433,00	2.216,50	2.216,50	8.866,00
313655	José Raydan	3.810,00	1.905,00	1.905,00	7.620,00
313657	Josenópolis	4.067,00	2.033,50	2.033,50	8.134,00
313665	Juatuba	12.992,00	6.496,00	6.496,00	25.984,00
313680	Juramento	3.761,00	1.880,50	1.880,50	7.522,00
313700	Ladainha	14.850,00	7.425,00	7.425,00	29.700,00
313710	Lagamar	7.917,00	3.958,50	3.958,50	15.834,00
313730	Lagoa dos Patos	4.727,00	2.363,50	2.363,50	9.454,00
313740	Lagoa Dourada	11.467,00	5.733,50	5.733,50	22.934,00
313750	Lagoa Formosa	15.801,00	7.900,50	7.900,50	31.602,00
313753	Lagoa Grande	7.267,00	3.633,50	3.633,50	14.534,00
313760	Lagoa Santa	32.313,00	16.156,50	16.156,50	64.626,00
313770	Lajinha	15.679,00	7.839,50	7.839,50	31.358,00
313780	Lambari	18.127,00	9.063,50	9.063,50	36.254,00
313790	Lamim	3.459,00	1.729,50	1.729,50	6.918,00
313800	Laranjal	5.836,00	2.918,00	2.918,00	11.672,00
313810	Lassance	6.040,00	3.020,00	3.020,00	12.080,00
313835	Leme do Prado	4.485,00	2.242,50	2.242,50	8.970,00
313840	Leopoldina	47.223,00	23.611,50	23.611,50	94.446,00
313850	Liberdade	5.954,00	2.977,00	2.977,00	11.908,00
313860	Lima Duarte	15.006,00	7.503,00	7.503,00	30.012,00
313862	Limeira do Oeste	6.245,00	3.122,50	3.122,50	12.490,00
313867	Luisburgo	5.296,00	2.648,00	2.648,00	10.592,00
313868	Luislândia	4.940,00	2.470,00	2.470,00	9.880,00
313870	Luminárias	5.551,00	2.775,50	2.775,50	11.102,00
313890	Machacalis	6.696,00	3.348,00	3.348,00	13.392,00
313910	Madre de Deus de Minas	4.516,00	2.258,00	2.258,00	9.032,00
313920	Malacacheta	17.669,00	8.834,50	8.834,50	35.338,00
313930	Manga	21.732,00	10.866,00	10.866,00	43.464,00
313940	Manhuaçu	59.548,00	29.774,00	29.774,00	119.096,00
313950	Manhumirim	17.410,00	8.705,00	8.705,00	34.820,00
313960	Mantena	27.014,00	13.507,00	13.507,00	54.028,00
313980	Mar de Espanha	10.429,00	5.214,50	5.214,50	20.858,00
313970	Maravilhas	6.351,00	3.175,50	3.175,50	12.702,00
313990	Maria da Fé	14.737,00	7.368,50	7.368,50	29.474,00
314000	Mariana	41.084,00	20.542,00	20.542,00	82.168,00
314010	Marilac	4.354,00	2.177,00	2.177,00	8.708,00
314015	Mário Campos	8.166,00	4.083,00	4.083,00	16.332,00
314020	Maripá de Minas	2.636,00	1.318,00	1.318,00	5.272,00
314030	Marliéria	3.976,00	1.988,00	1.988,00	7.952,00
314040	Marmelópolis	3.362,00	1.681,00	1.681,00	6.724,00
314050	Martinho Campos	10.864,00	5.432,00	5.432,00	21.728,00
314053	Martins Soares	4.173,00	2.086,50	2.086,50	8.346,00
314055	Mata Verde	6.704,00	3.352,00	3.352,00	13.408,00
314060	Materlândia	4.915,00	2.457,50	2.457,50	9.830,00
314070	Mateus Leme	21.767,00	10.883,50	10.883,50	43.534,00
317150	Mathias Lobato	3.743,00	1.871,50	1.871,50	7.486,00
314090	Matipó	14.509,00	7.254,50	7.254,50	29.018,00
314110	Matozinhos	28.072,00	14.036,00	14.036,00	56.144,00
314100	Matutina	3.950,00	1.975,00	1.975,00	7.900,00
314130	Medeiros	2.928,00	1.464,00	1.464,00	5.856,00
314140	Medina	20.257,00	10.128,50	10.128,50	40.514,00
314150	Mendes Pimentel	6.318,00	3.159,00	3.159,00	12.636,00
314160	Mercês	10.001,00	5.000,50	5.000,50	20.002,00
314170	Mesquita	6.308,00	3.154,00	3.154,00	12.616,00
314180	Minas Novas	28.759,00	14.379,50	14.379,50	57.518,00
314190	Minduri	4.041,00	2.020,50	2.020,50	8.082,00
314210	Miradouro	8.991,00	4.495,50	4.495,50	17.982,00
314220	Miraf	14.430,00	7.215,00	7.215,00	28.860,00
314225	Miravânia	3.779,00	1.889,50	1.889,50	7.558,00
314230	Moeda	4.396,00	2.198,00	2.198,00	8.792,00
314250	Monjolos	2.569,00	1.284,50	1.284,50	5.138,00
314280	Monte Alegre de Minas	18.777,00	9.388,50	9.388,50	37.554,00
314290	Monte Azul	23.291,00	11.645,50	11.645,50	46.582,00
314300	Monte Belo	12.391,00	6.195,50	6.195,50	24.782,00
314315	Monte Formoso	4.155,00	2.077,50	2.077,50	8.310,00
314320	Monte Santo de Minas	20.221,00	10.110,50	10.110,50	40.442,00
314340	Monte Sião	19.467,00	9.733,50	9.733,50	38.934,00
314345	Montezuma	6.782,00	3.391,00	3.391,00	13.564,00
314350	Morada Nova de Minas	6.794,00	3.397,00	3.397,00	13.588,00
314360	Morro da Garça	2.822,00	1.411,00	1.411,00	5.644,00
314380	Munhoz	6.498,00	3.249,00	3.249,00	12.996,00
314390	Muriáé	86.735,00	43.367,50	43.367,50	173.470,00
314400	Mutum	25.109,00	12.554,50	12.554,50	50.218,00
314410	Muzambinho	19.428,00	9.714,00	9.714,00	38.856,00
314420	Nacip Raydan	3.459,00	1.729,50	1.729,50	6.918,00
314435	Naque	5.196,00	2.598,00	2.598,00	10.392,00
314437	Natalândia	2.850,00	1.425,00	1.425,00	5.700,00
314440	Natércia	4.446,00	2.223,00	2.223,00	8.892,00
314450	Nazareno	7.330,00	3.665,00	3.665,00	14.660,00
314460	Nepomuceno	25.305,00	12.652,50	12.652,50	50.610,00
314465	Ninheira	8.211,00	4.105,50	4.105,50	16.422,00
314467	Nova Belém	4.432,00	2.216,00	2.216,00	8.864,00
314470	Nova Era	17.321,00	8.660,50	8.660,50	34.642,00
314480	Nova Lima	59.838,00	29.919,00	29.919,00	119.676,00
314490	Nova Mógica	4.078,00	2.039,00	2.039,00	8.156,00
314500	Nova Ponte	7.878,00	3.939,00	3.939,00	15.756,00
314505	Nova Porteirinha	6.600,00	3.300,00	3.300,00	13.200,00

314510	Nova Resende	13.292,00	6.646,00	6.646,00	26.584,00
313660	Nova União	5.245,00	2.622,50	2.622,50	10.490,00
314530	Novo Cruzeiro	25.849,00	12.924,50	12.924,50	51.698,00
314535	Novo Oriente de Minas	8.407,00	4.203,50	4.203,50	16.814,00
314540	Olaria	2.116,00	1.058,00	1.058,00	4.232,00
314545	Olhos-D'Água	3.894,00	1.947,00	1.947,00	7.788,00
314550	Olimpio Noronha	2.154,00	1.077,00	1.077,00	4.308,00
314560	Oliveira	36.827,00	18.413,50	18.413,50	73.654,00
314580	Onça de Pitangui	2.627,00	1.313,50	1.313,50	5.254,00
314585	Oratórios	4.369,00	2.184,50	2.184,50	8.738,00
314587	Orizânia	5.777,00	2.888,50	2.888,50	11.554,00
314600	Ouro Fino	27.557,00	13.778,50	13.778,50	55.114,00
314610	Ouro Preto	61.360,00	30.630,00	30.630,00	122.520,00
314620	Ouro Verde de Minas	9.137,00	4.568,50	4.568,50	18.274,00
314625	Padre Carvalho	4.929,00	2.464,50	2.464,50	9.858,00
314630	Padre Paraíso	17.117,00	8.558,50	8.558,50	34.234,00
314640	Painceiras	4.878,00	2.439,00	2.439,00	9.756,00
314660	Paiva	1.626,00	813,00	813,00	3.252,00
314670	Palma	6.996,00	3.498,00	3.498,00	13.992,00
314675	Palmópolis	7.489,00	3.744,50	3.744,50	14.978,00
314690	Papagaios	13.531,00	6.765,50	6.765,50	27.062,00
314710	Pará de Minas	72.051,00	36.025,50	36.025,50	144.102,00
314730	Paraisópolis	17.100,00	8.550,00	8.550,00	34.200,00
314740	Paraopeba	19.564,00	9.782,00	9.782,00	39.128,00
314760	Passa Quatro	14.517,00	7.258,50	7.258,50	29.034,00
314770	Passa Tempo	8.009,00	4.004,50	4.004,50	16.018,00
314780	Passa Vinte	2.188,00	1.094,00	1.094,00	4.376,00
314750	Passabém	2.003,00	1.001,50	1.001,50	4.006,00
314790	Passos	96.448,00	48.224,00	48.224,00	192.896,00
314795	Patis	4.155,00	2.077,50	2.077,50	8.310,00
314820	Patrocínio do Muriaé	4.723,00	2.361,50	2.361,50	9.446,00
314830	Paula Cândido	9.413,00	4.706,50	4.706,50	18.826,00
314840	Paulistas	4.948,00	2.474,00	2.474,00	9.896,00
314850	Pavão	13.410,00	6.705,00	6.705,00	26.820,00
314860	Peçanha	17.581,00	8.790,50	8.790,50	35.162,00
314870	Pedra Azul	23.675,00	11.837,50	11.837,50	47.350,00
314875	Pedra Bonita	5.226,00	2.613,00	2.613,00	10.452,00
314880	Pedra do Anta	3.804,00	1.902,00	1.902,00	7.608,00
314900	Pedra Dourada	1.707,00	853,50	853,50	3.414,00
314910	Pedralva	11.795,00	5.897,50	5.897,50	23.590,00
314915	Pedras de Maria da Cruz	7.366,00	3.683,00	3.683,00	14.732,00
314920	Pedrinópolis	5.451,00	2.725,50	2.725,50	10.902,00
314940	Pedro Teixeira	1.671,00	835,50	835,50	3.342,00
314950	Pequeri	2.951,00	1.475,50	1.475,50	5.902,00
314960	Pequi	3.647,00	1.823,50	1.823,50	7.294,00
314970	Perdigão	5.094,00	2.547,00	2.547,00	10.188,00
314980	Perdizes	10.454,00	5.227,00	5.227,00	20.908,00
314995	Periquito	7.091,00	3.545,50	3.545,50	14.182,00
315000	Pescador	4.436,00	2.218,00	2.218,00	8.872,00
315010	Piau	3.092,00	1.546,00	1.546,00	6.184,00
315015	Piedade de Caratinga	4.897,00	2.448,50	2.448,50	9.794,00
315020	Piedade de Ponte Nova	3.877,00	1.938,50	1.938,50	7.754,00
315030	Piedade do Rio Grande	4.920,00	2.460,00	2.460,00	9.840,00
315040	Piedade dos Gerais	3.860,00	1.930,00	1.930,00	7.720,00
315050	Pimenta	7.817,00	3.908,50	3.908,50	15.634,00
315053	Pingo D'Água	3.571,00	1.785,50	1.785,50	7.142,00
315057	Pintópolis	5.773,00	2.861,50	2.861,50	11.446,00
315060	Piracema	6.425,00	3.212,50	3.212,50	12.850,00
315080	Piranga	17.336,00	8.668,00	8.668,00	34.672,00
315090	Piranguçu	4.772,00	2.386,00	2.386,00	9.544,00
315100	Piranguinho	6.682,00	3.341,00	3.341,00	13.364,00
315110	Pirapetinga	11.191,00	5.595,50	5.595,50	22.382,00
315120	Pirapora	49.733,00	24.866,50	24.866,50	99.466,00
315130	Piraúba	10.838,00	5.419,00	5.419,00	21.676,00
315150	Piumhi	28.147,00	14.073,50	14.073,50	56.294,00
315160	Planura	8.477,00	4.238,50	4.238,50	16.954,00
315180	Poços de Caldas	127.219,00	63.609,50	63.609,50	254.438,00
315190	Pocrane	9.861,00	4.930,50	4.930,50	19.722,00
315200	Pompéu	24.425,00	12.212,50	12.212,50	48.850,00
315213	Ponte Chique	2.995,00	1.497,50	1.497,50	5.990,00
315217	Ponto dos Volantes	9.710,00	4.855,00	4.855,00	19.420,00
315220	Porteirinha	34.520,00	17.260,00	17.260,00	69.040,00
315230	Porto Firme	9.539,00	4.769,50	4.769,50	19.078,00
315240	Poté	14.842,00	7.421,00	7.421,00	29.684,00
315250	Pouso Alegre	97.874,00	48.937,00	48.937,00	195.748,00
315260	Pouso Alto	6.760,00	3.380,00	3.380,00	13.520,00
315270	Prados	7.553,00	3.776,50	3.776,50	15.106,00
315280	Prata	20.241,00	10.120,50	10.120,50	40.482,00
315290	Pratápolis	9.332,00	4.666,00	4.666,00	18.664,00
315310	Presidente Bernardes	5.273,00	2.636,50	2.636,50	10.546,00
315320	Presidente Juscelino	4.532,00	2.266,00	2.266,00	9.064,00
315330	Presidente Kubitschek	2.442,00	1.221,00	1.221,00	4.884,00
315340	Presidente Olegário	17.217,00	8.608,50	8.608,50	34.434,00
315360	Prudente de Moraes	8.461,00	4.230,50	4.230,50	16.922,00
315370	Quartel Geral	3.153,00	1.576,50	1.576,50	6.306,00
315380	Queluzita	1.981,00	990,50	990,50	3.962,00
315390	Raposos	14.929,00	7.464,50	7.464,50	29.858,00
315400	Raul Soares	24.677,00	12.338,50	12.338,50	49.354,00
315410	Recreio	10.662,00	5.331,00	5.331,00	21.324,00
315415	Reduto	4.775,00	2.387,50	2.387,50	9.550,00
315420	Resende Costa	9.836,00	4.918,00	4.918,00	19.672,00
315430	Resplendor	17.353,00	8.676,50	8.676,50	34.706,00
315440	Ressaquinha	4.502,00	2.251,00	2.251,00	9.004,00
315445	Riachinho	8.316,00	4.158,00	4.158,00	16.632,00
315450	Riacho dos Machados	10.799,00	5.399,50	5.399,50	21.598,00



315470	Ribeirão Vermelho	3.561,00	1.780,50	1.780,50	7.122,00
315480	Rio Acima	7.912,00	3.956,00	3.956,00	15.824,00
315490	Rio Casca	14.846,00	7.423,00	7.423,00	29.692,00
315510	Rio do Prado	5.531,00	2.765,50	2.765,50	11.062,00
315500	Rio Doce	2.277,00	1.138,50	1.138,50	4.554,00
315520	Rio Espera	6.822,00	3.411,00	3.411,00	13.644,00
315530	Rio Manso	4.088,00	2.044,00	2.044,00	8.176,00
315540	Rio Novo	8.652,00	4.326,00	4.326,00	17.304,00
315550	Rio Paranaíba	11.363,00	5.681,50	5.681,50	22.726,00
315570	Rio Piracicaba	14.434,00	7.217,00	7.217,00	28.868,00
315580	Rio Pomba	15.881,00	7.940,50	7.940,50	31.762,00
315590	Rio Preto	4.737,00	2.368,50	2.368,50	9.474,00
315600	Rio Vermelho	14.644,00	7.322,00	7.322,00	29.288,00
315610	Sabinópolis	5.590,00	2.795,00	2.795,00	11.180,00
315620	Rochedo de Minas	2.022,00	1.011,00	1.011,00	4.044,00
315630	Rodeiro	4.509,00	2.254,50	2.254,50	9.018,00
315640	Romaria	3.459,00	1.729,50	1.729,50	6.918,00
315645	Rosário da Limeira	3.473,00	1.736,50	1.736,50	6.946,00
315650	Rubelita	8.521,00	4.260,50	4.260,50	17.042,00
315660	Rubim	9.506,00	4.753,00	4.753,00	19.012,00
315670	Sabará	105.508,00	52.754,00	52.754,00	211.016,00
315680	Sabinópolis	16.481,00	8.240,50	8.240,50	32.962,00
315710	Salto da Divisa	7.087,00	3.543,50	3.543,50	14.174,00
315720	Santa Bárbara	23.582,00	11.791,00	11.791,00	47.164,00
315725	Santa Bárbara do Leste	6.668,00	3.334,00	3.334,00	13.336,00
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	2.608,00	1.304,00	1.304,00	5.216,00
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4.469,00	2.234,50	2.234,50	8.938,00
315733	Santa Cruz de Minas	6.822,00	3.411,00	3.411,00	13.644,00
315740	Santa Cruz do Escalvado	5.332,00	2.666,00	2.666,00	10.664,00
315750	Santa Efigênia de Minas	4.646,00	2.323,00	2.323,00	9.292,00
315760	Santa Fé de Minas	3.841,00	1.920,50	1.920,50	7.682,00
315765	Santa Helena de Minas	4.811,00	2.405,50	2.405,50	9.622,00
315770	Santa Juliana	10.873,00	5.436,50	5.436,50	21.746,00
315790	Santa Margarida	13.747,00	6.873,50	6.873,50	27.494,00
315800	Santa Maria de Itabira	10.255,00	5.127,50	5.127,50	20.510,00
315810	Santa Maria do Salto	4.816,00	2.408,00	2.408,00	9.632,00
315820	Santa Maria do Suaçuí	14.743,00	7.371,50	7.371,50	29.486,00
315920	Santa Rita de Caldas	9.660,00	4.830,00	4.830,00	19.320,00
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3.605,00	1.802,50	1.802,50	7.210,00
315930	Santa Rita de Jacutinga	5.243,00	2.621,50	2.621,50	10.486,00
315935	Santa Rita de Minas	4.312,00	2.156,00	2.156,00	8.624,00
315950	Santa Rita do Itueto	5.965,00	2.982,50	2.982,50	11.930,00
315960	Santa Rita do Sapucaí	30.724,00	15.362,00	15.362,00	61.448,00
315970	Santa Rosa da Serra	2.910,00	1.455,00	1.455,00	5.820,00
315980	Santa Vitória	17.012,00	8.506,00	8.506,00	34.024,00
315830	Santana da Vargem	7.235,00	3.617,50	3.617,50	14.470,00
315840	Santana de Cataguases	3.103,00	1.551,50	1.551,50	6.206,00
315850	Santana de Pirapama	8.212,00	4.106,00	4.106,00	16.424,00
315870	Santana do Garambéu	1.904,00	952,00	952,00	3.808,00
315880	Santana do Jacaré	4.510,00	2.255,00	2.255,00	9.020,00
315890	Santana do Manhuaçu	7.632,00	3.816,00	3.816,00	15.264,00
315895	Santana do Paraíso	16.519,00	8.259,50	8.259,50	33.038,00
315900	Santana do Riocho	3.614,00	1.807,00	1.807,00	7.228,00
315910	Santana dos Montes	4.019,00	2.009,50	2.009,50	8.038,00
316000	Santo Antônio do Aventureiro	3.455,00	1.727,50	1.727,50	6.910,00
316010	Santo Antônio do Gramma	4.521,00	2.260,50	2.260,50	9.042,00
316020	Santo Antônio do Itambé	4.813,00	2.406,50	2.406,50	9.626,00
316030	Santo Antônio do Jacinto	10.711,00	5.355,50	5.355,50	21.422,00
316040	Santo Antônio do Monte	21.455,00	10.727,50	10.727,50	42.910,00
316045	Santo Antônio do Retiro	5.995,00	2.997,50	2.997,50	11.990,00
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.681,00	840,50	840,50	3.362,00
316060	Santo Hipólito	3.675,00	1.837,50	1.837,50	7.350,00
316070	Santos Dumont	46.138,00	23.069,00	23.069,00	92.276,00
316090	São Brás do Suaçuí	3.246,00	1.623,00	1.623,00	6.492,00
316095	São Domingos das Dores	4.287,00	2.143,50	2.143,50	8.574,00
316100	São Domingos do Prata	17.565,00	8.782,50	8.782,50	35.130,00
316105	São Félix de Minas	3.252,00	1.626,00	1.626,00	6.504,00
316110	São Francisco	52.980,00	26.490,00	26.490,00	105.960,00
316120	São Francisco de Paula	6.260,00	3.130,00	3.130,00	12.520,00
316130	São Francisco de Sales	5.267,00	2.633,50	2.633,50	10.534,00
316140	São Francisco do Glória	5.316,00	2.658,00	2.658,00	10.632,00
316150	São Geraldo	7.096,00	3.548,00	3.548,00	14.192,00
316160	São Geraldo da Piedade	4.973,00	2.486,50	2.486,50	9.946,00
316165	São Geraldo do Baixio	2.556,00	1.278,00	1.278,00	5.112,00
316170	São Gonçalo do Abaeté	4.989,00	2.494,50	2.494,50	9.978,00
316180	São Gonçalo do Pará	8.023,00	4.011,50	4.011,50	16.046,00
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	8.698,00	4.349,00	4.349,00	17.396,00
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3.161,00	1.580,50	1.580,50	6.322,00
316200	São Gonçalo do Sapucaí	21.104,00	10.552,00	10.552,00	42.208,00
316220	São João Batista do Glória	5.304,00	2.652,00	2.652,00	10.608,00
316225	São João da Lagoa	4.277,00	2.138,50	2.138,50	8.554,00
316230	São João da Mata	2.682,00	1.341,00	1.341,00	5.364,00
316240	São João da Ponte	23.441,00	11.720,50	11.720,50	46.882,00
316245	São João das Missões	6.986,00	3.493,00	3.493,00	13.972,00
316255	São João do Manhuaçu	8.088,00	4.044,00	4.044,00	16.176,00
316257	São João do Manteninha	4.387,00	2.193,50	2.193,50	8.774,00
316260	São João do Oriente	8.377,00	4.188,50	4.188,50	16.754,00
316265	São João do Pacuí	3.761,00	1.880,50	1.880,50	7.522,00
316270	São João do Paraíso	18.839,00	9.419,50	9.419,50	37.678,00
316280	São João Evangelista	15.129,00	7.564,50	7.564,50	30.258,00
316290	São João Nepomuceno	24.560,00	12.280,00	12.280,00	49.120,00
316292	São Joaquim de Bicas	13.825,00	6.912,50	6.912,50	27.650,00

7

316294	São José da Barra	5.592,00	2.796,00	2.796,00	11.184,00
316295	São José da Lapa	12.881,00	6.440,50	6.440,50	25.762,00
316300	São José da Safira	3.660,00	1.830,00	1.830,00	7.320,00
316320	São José do Alegre	3.386,00	1.693,00	1.693,00	6.772,00
316330	São José do Divino	3.807,00	1.903,50	1.903,50	7.614,00
316350	São José do Jacuri	6.357,00	3.178,50	3.178,50	12.714,00
316360	São José do Mantimento	2.262,00	1.131,00	1.131,00	4.524,00
316380	São Miguel do Anta	6.656,00	3.328,00	3.328,00	13.312,00
316390	São Pedro da União	5.109,00	2.554,50	2.554,50	10.218,00
316410	São Pedro do Suaçuí	7.395,00	3.697,50	3.697,50	14.790,00
316400	São Pedro dos Ferros	9.133,00	4.566,50	4.566,50	18.266,00
316430	São Roque de Minas	6.149,00	3.074,50	3.074,50	12.298,00
316440	São Sebastião da Bela	4.412,00	2.206,00	2.206,00	8.824,00
316443	S. Sebastião da Vargem Alegre	2.458,00	1.229,00	1.229,00	4.916,00
316447	São Sebastião do Anta	3.815,00	1.907,50	1.907,50	7.630,00
316450	São Sebastião do Maranhão	11.502,00	5.751,00	5.751,00	23.004,00
316470	São Sebastião do Paraíso	56.351,00	28.175,50	28.175,50	112.702,00
316490	São Sebastião do Rio Verde	2.016,00	1.008,00	1.008,00	4.032,00
316520	São Thomé das Letras	5.758,00	2.879,00	2.879,00	11.516,00
316500	São Tiago	9.830,00	4.915,00	4.915,00	19.660,00
316510	São Tomás de Aquino	6.302,00	3.151,00	3.151,00	12.604,00
316530	São Vicente de Minas	5.879,00	2.939,50	2.939,50	11.758,00
316540	Sapucaá-Mirim	5.179,00	2.589,50	2.589,50	10.358,00
316550	Sardoá	4.330,00	2.165,00	2.165,00	8.660,00
316553	Sarzedo	14.129,00	7.064,50	7.064,50	28.258,00
316556	Sem-Peixe	3.346,00	1.673,00	1.673,00	6.692,00
316557	Senador Amaral	5.075,00	2.537,50	2.537,50	10.150,00
316560	Senador Cortes	1.963,00	981,50	981,50	3.926,00
316570	Senador Firmino	6.512,00	3.256,00	3.256,00	13.024,00
316580	Senador José Bento	1.968,00	984,00	984,00	3.936,00
316590	Senador Modestino Gonçalves	5.376,00	2.688,00	2.688,00	10.752,00
316600	Senhora de Oliveira	4.928,00	2.464,00	2.464,00	9.856,00
316610	Senhora do Porto	3.793,00	1.896,50	1.896,50	7.586,00
316620	Senhora dos Remédios	9.838,00	4.919,00	4.919,00	19.676,00
316630	Sericita	6.492,00	3.246,00	3.246,00	12.984,00
316640	Seritinga	1.748,00	874,00	874,00	3.496,00
316650	Serra Azul de Minas	4.097,00	2.048,50	2.048,50	8.194,00
316680	Serra do Salitre	10.643,00	5.321,50	5.321,50	21.286,00
316670	Serra dos Aimorés	8.416,00	4.208,00	4.208,00	16.832,00
316690	Serrania	7.466,00	3.733,00	3.733,00	14.932,00
316695	Serranópolis de Minas	4.029,00	2.014,50	2.014,50	8.058,00
316700	Serranos	2.158,00	1.079,00	1.079,00	4.316,00
316710	Serro	20.813,00	10.406,50	10.406,50	41.626,00
316555	Setubinha	8.219,00	4.109,50	4.109,50	16.438,00
316730	Silveirânia	2.003,00	1.001,50	1.001,50	4.006,00
316740	Silvianópolis	5.409,00	2.704,50	2.704,50	10.818,00
316750	Simão Pereira	2.163,00	1.081,50	1.081,50	4.326,00
316760	Simonésia	16.987,00	8.493,50	8.493,50	33.974,00
316770	Sobralia	6.163,00	3.081,50	3.081,50	12.326,00
316780	Soledade de Minas	5.289,00	2.644,50	2.644,50	10.578,00
316790	Tabuleiro	4.474,00	2.237,00	2.237,00	8.948,00
316800	Taiobeiras	21.890,00	10.945,00	10.945,00	43.780,00
316805	Taparuba	2.993,00	1.496,50	1.496,50	5.986,00
316810	Tapira	3.336,00	1.668,00	1.668,00	6.672,00
316830	Taquaraçu de Minas	3.349,00	1.674,50	1.674,50	6.698,00
316840	Tarumirim	15.598,00	7.799,00	7.799,00	31.196,00
316850	Teixeiras	10.900,00	5.450,00	5.450,00	21.800,00
316870	Timóteo	68.811,00	34.405,50	34.405,50	137.622,00
316880	Tiradentes	5.525,00	2.762,50	2.762,50	11.050,00
316890	Tiros	10.907,00	5.453,50	5.453,50	21.814,00
316900	Tocantins	14.891,00	7.445,50	7.445,50	29.782,00
316905	Tocos do Moji	3.741,00	1.870,50	1.870,50	7.482,00
316935	Três Marias	25.331,00	12.665,50	12.665,50	50.662,00
316950	Tumiritinga	5.326,00	2.663,00	2.663,00	10.652,00
316970	Turmalina	16.737,00	8.368,50	8.368,50	33.474,00
316990	Ubá	81.058,00	40.529,00	40.529,00	162.116,00
317005	Ubaporanga	11.551,00	5.775,50	5.775,50	23.102,00
317030	Umburatiba	2.976,00	1.488,00	1.488,00	5.952,00
317040	Unaí	66.621,00	33.310,50	33.310,50	133.242,00
317043	União de Minas	4.415,00	2.207,50	2.207,50	8.830,00
317047	Uruana de Minas	3.107,00	1.553,50	1.553,50	6.214,00
317050	Uruçânia	9.198,00	4.599,00	4.599,00	18.396,00
317057	Vargem Alegre	5.576,00	2.788,00	2.788,00	11.152,00
317060	Vargem Bonita	2.072,00	1.036,00	1.036,00	4.144,00
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	3.812,00	1.906,00	1.906,00	7.624,00
317070	Varginha	105.757,00	52.878,50	52.878,50	211.514,00
317075	Varião de Minas	3.351,00	1.675,50	1.675,50	6.702,00
317080	Várzea da Palma	32.231,00	16.115,50	16.115,50	64.462,00
317090	Varzelândia	17.420,00	8.710,00	8.710,00	34.840,00
317100	Vazante	19.041,00	9.520,50	9.520,50	38.082,00
317103	Verdelândia	6.941,00	3.470,50	3.470,50	13.882,00
317107	Veredinha	5.504,00	2.752,00	2.752,00	11.008,00
317110	Veríssimo	3.243,00	1.621,50	1.621,50	6.486,00
317115	Vermelho Novo	4.183,00	2.091,50	2.091,50	8.366,00
317120	Vespasiano	64.032,00	32.016,00	32.016,00	128.064,00
317140	Vieiras	4.051,00	2.025,50	2.025,50	8.102,00
317160	Virgem da Lapa	13.702,00	6.851,00	6.851,00	27.404,00
317170	Virgínia	8.449,00	4.224,50	4.224,50	16.898,00
317190	Virgolândia	6.195,00	3.097,50	3.097,50	12.390,00
317200	Visconde do Rio Branco	31.980,00	15.990,00	15.990,00	63.960,00
317210	Volta Grande	4.748,00	2.374,00	2.374,00	9.496,00
317220	Wenceslau Braz	2.257,00	1.128,50	1.128,50	4.514,00
	TOTAL	9.173.781,00	4.586.890,50	4.586.890,50	18.347.562,00

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA****A) Aspectos sócio econômicos do município de Congonhas e estágio de implementação do SUS**

O município de Congonhas está situado a 79 Km da capital do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, com acesso pela BR-040, pela qual se liga, também, a Conselheiro Lafaiete, Carandaí, Barbacena, Santos Dumont, Juiz de Fora e Rio de Janeiro e pela rodovia MG 383, a São João Del Rei.

O município tem a sede, os distritos de Alto Maranhão e Lobo Leite e os povoados do Pires, Joaquim Murinho, Santa Quitéria, Plataforma, Esmeril, e Pequeri.

Segundo dados do IBGE para 1995, o município possuía população de 36.427 habitantes, e dos quais 83,37% na área urbana e 16,63% na área rural. A última estimativa pelo IBGE, para a população do município, é de 39.829 habitantes.

Localizado no quadrilátero ferrífero, com vocação mineradora, convive com atividades extrativas e de fundição, predominando na economia local as atividades nos setores terciário e secundário.

De acordo com os censos demográficos de 1970 a 1980, Congonhas possui uma população economicamente ativa de aproximadamente 10.867 habitantes e, no início do ano corrente (1999) ostenta elevada taxa de desemprego.

Predomina na comunidade a renda familiar entre 1 e 2 salários mínimos/mês.

Índice de analfabetismo gira em torno de 15,5% da população.

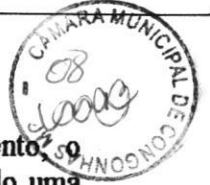
Índice de mortalidade infantil em 1998: 19,4 por 1.000 nascidos.

A gestão do SUS no município é a Gestão Plena da Atenção Básica.

B) Diagnóstico técnico da Saúde

1) De acordo com o que foi apurado pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01.01.99 a 30.05.99 as doenças de maior incidência e prevalência foram:

DIAGNÓSTICOS	%	PREVALÊNCIA/ 10.000
IRA	19,95	1.453
Hipertensão arterial	9,94	504
Verminoses	7,04	453
Infecção do trato urinário	5,86	378
Diabetes	4,23	273
transtornos mentais	3,46	346
Doenças sexualmente transmissíveis	2,13	137
Outras	44,79	-
TOTAL	100	-



2) No sistema público municipal de saúde de Congonhas existem, em funcionamento, o Programa de Saúde da Família, com 04 (quatro) equipes, na composição exigida, cada uma dando uma cobertura a 4.000 pessoas; o Programa de atenção aos diabéticos, com 404 pacientes cadastrados, funcionando com palestras, controle de tratamento, fornecimento de medicamentos (hipoglicemiantes orais, insulina e seringas); o Programa de saúde da mulher, com grande número de mulheres cadastradas, funcionando com palestras, exames preventivos e de rotina na área ginecológica, exames de pré-natal, com atenção à gravidez de risco e cuidados na área da puericultura.

Está sendo organizado o Programa de Controle à Hipertensão arterial que terá palestras, controle de tratamento, fornecimento de medicamentos e avaliação da aderência ao tratamento.

C) Condições sanitárias

Com base no censo demográfico de 1991, do total de 8.071 domicílios, 89% possuem canalização interna, sendo 82% com abastecimento pela rede geral e 7% com abastecimento com água proveniente de poços e nascentes.

A água do município de Congonhas não é tratada, com exceção das populações do bairro Jardim Profeta e parte da vizinhança, onde existe estação de tratamento em funcionamento e nessa região há uma população estimada de 3.564 habitantes.

Quanto ao esgoto sanitário, do total de 8071 domicílios, 68% estão ligados à rede geral, 4,5% dispõem de fossa séptica e 27,5% de fossa rudimentar.

Não há tratamento de esgoto.

Sobre a coleta de lixo, dos 8.071 domicílios, cerca de 57% são atendidos pelo serviço de coleta de lixo e a destinação desse lixo é o aterro sanitário.

D) Necessidades e propostas de intervenção.

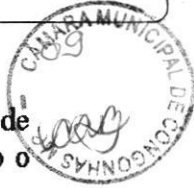
No município de Congonhas, há carências na urbanização, na infra estrutura do saneamento básico e na área da saúde há várias necessidades e dentro dessas necessidades há prioridades.

Destacam-se: 1) atenção à desnutrição entre 06 meses e 05 anos; 2) atenção à saúde do escolar; 3) atendimento aos adolescentes, no período de 12 anos a 19 a e 11 meses (drogas, gravidez na adolescência, DST (AIDS); 4) atenção à mulher na idade reprodutiva e à gestante; 5) atenção à saúde do trabalhador; 6) atenção à questão do idoso; 7) atenção aos portadores de doenças crônicas (diabetes Melito, hipertensão arterial) e aos portadores de doenças endêmicas.

Entre as estratégias de ação é de grande importância a educação em saúde, para promoção social das pessoas, buscando a melhoria da qualidade de vida e das condições do ambiente em que vivem essas pessoas.

As propostas de intervenção são:

- 1) Programa de combate às doenças carenciais (SISVAN);
- 2) Programa de saúde da mulher, incluindo a adolescente, a gestante
- 3) Programa de controle de doenças crônicas, como diabetes mellitus e hipertensão arterial;
- 4) Programa de combate às doenças endêmicas, como a tuberculose e a hanseníase;
- 5) Programa de controle de saúde do trabalhador, incluindo a atenção ao acidentado do trabalho;
- 6) Programa de atenção à saúde do idoso.



Uma preocupação importante na comunidade é buscar os caminhos para geração de empregos, para atender às expectativas de sobrevivência, elevar a dignidade das pessoas, destacando o direito à moradia saudável, à boa alimentação, o acesso à saúde, à educação, à segurança e ao lazer.

E) Recursos humanos

O sistema público municipal de saúde dispõe de:

- Médicos: -Clínicos gerais.....27
 - Pediatras.....15
 - Gineco-obstetras.....06
 - Pneumologista.....01
 - Cardiologista.....02
 - Infectologista.....01
 - Oftalmologista.....02
- Enfermeiros.....01
- Auxiliar de enfermagem.....22
- Auxiliar de serviços Gerais.....38

F) Organização dos serviços

O sistema municipal de saúde do município de Congonhas é centralizado na Policlínica, com o serviço de atendimento básico, incluindo o serviço de Pronto Atendimento, o atendimento ambulatorial nas clínicas básicas e nas especialidades, o atendimento odontológico básico e os serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, como laboratório de análises clínicas, serviço de ECG e farmácia.

Existem, ainda, as unidades básicas de saúde, localizadas nos distritos do Alto Maranhão, Lobo Leite e nos bairros e povoados (Pires, Santa Quitéria, Plataforma e Pequeri).

Das 06 (seis) unidades básicas, 03 (Plataforma, Santa Quitéria e Pequeri) estão na área rural.

As referências da Policlínica são feitas para o hospital conveniado local (Hospital Bom Jesus) e para hospitais de outros municípios, especialmente Belo Horizonte; as referências pelas unidades básicas de saúde são para a Policlínica.

A contra referência é para a Policlínica.

Há também, referências para outros municípios, para exames clínicos especializados ou para exames complementares de diagnóstico, via TFD, através de PPI e via consórcio intermunicipal de saúde que, no caso de Congonhas, é o CISAP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba.

O município conta, ainda, com o serviço de saúde mental, que atende pacientes do município, pacientes referenciados e os referencia para Belo Horizonte e Barbacena; Serviço de Fisioterapia que, do mesmo modo, atende paciente do local e referenciados, de acordo com a PPI.

G) Organização da Assistência farmacêutica (medicamentos básicos e não básicos)

De acordo com a Portaria 676 de 24.05.99, do Ministério da Saúde, o município de Congonhas disporá de R\$ 81.452,00 (Oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) por ano, com frações de R\$ 40.726,00 (Quarenta mil, setecentos e vinte e seis reais), provenientes do Ministério



da Saúde e frações de R\$ 20.363,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e três reais), provenientes do Estado e da contrapartida municipal, o que corresponde ao valor de R\$ 6.787,60 (Seis mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) por mês, a serem disponibilizados em medicamentos básicos, de acordo com a lista para assistência básica aprovada pela CIBE.

Os 10 (dez) medicamentos de maior consumo na rede de saúde do município de Congonhas são:

- 1- Hidroclorotiazida 50 mg comprimido
- 2- Metildopa 500 mg comprimido
- 3- A.A.S 100 mg comprimido
- 4- Propranolol 40 mg comprimido
- 5- Dipirona gotas
- 6- Fenobarbital 100 mg comprimido
- 7- Diazepan 10 mg comprimido
- 8- Amoxicilina 250 mg comprimido
- 9- Imipramina 25 mg comprimido
- 10- Mebendazol suspensão

Com relação à cobertura da população com medicamentos básicos, não há, ainda, estatística disponível, mas tem-se procurado atender aos mais carentes da comunidade, priorizando o atendimento aos portadores de doenças crônicas, que necessitam medicação continuada.

Os medicamentos para complementação das necessidades são adquiridos com recursos do FAE, desde que possível.

A farmácia recebe e confere os medicamentos, através de nota fiscal, armazena de acordo com as normas indicadas e há informatização no controle do estoque.

A dispensação é feita exclusivamente aos pacientes do SUS, com receitas médicas e, no caso de medicamentos controlados, com receitas carbonadas ou azuis.

H) Laboratório de Análises Clínicas e farmácia.

Ambos são supervisionados por Farmacêutica Bioquímica, e na farmácia há um técnico em organização de farmácia, que com conhecimentos e recursos de informática controla a dispensação, o estoque, as condições de estocagem, a validade dos medicamentos, produz relatórios e orienta quanto à necessidade de aquisição para reposição de medicamentos.

Orienta, também, os usuários sobre os cuidados para a boa conservação dos medicamentos no domicílio, quanto ao uso correto e sobre a possibilidade de devolução, no caso de não serem usados ou de serem substituídos por nova prescrição, havendo mudanças na orientação terapêutica.

Congonhas, 23 de julho de 1999.

Dr. José Freire dos Reis
Secretário Municipal da Saúde

PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ADESÃO

N.º _____

1 – DADOS DO MUNICÍPIO

Nome: CONGONHAS

CGC: 22588461000160

Cód. IBGE: 311800

População: 39.829

2 – CONDIÇÃO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO

- Não Habilitado
 Gestão Plena da Atenção Básica
 Gestão Plena do Sistema Municipal

Se habilitado: Deliberação CIBE n.º 02/9802/98 _____, de ____/____/____. Portaria MS n.º 105, de 11/02/98

3 – RECURSOS

Consolidação dos Custos (valor mensal):					
AÇÕES	VALORES	DA UNIÃO	DO ESTADO	DO MUNICÍPIO	TOTAL
Assistência Farmacêutica Básica		R\$39.829,00	R\$19.914,50	R\$19.914,50	R\$79.658,00

O Município de CONGONHAS, vem manifestar sua adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, segundo os critérios definidos na Portaria do Ministério da Saúde n.º 176, de 08/03/99 e Deliberação CIBE n.º 005, de 01/03/99, consoante as condições seguintes:

1 – COMPROMISSO DO MUNICÍPIO:

1.1 – alocar recursos do montante de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano para implementação do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, observando o seguinte:

1.1.1 - os municípios não habilitados e os habilitados, na gestão Plena da Atenção Básica depositarão os recursos mensalmente em conta específica do Fundo Estadual de Saúde, no Banco do Brasil, com identificação do depositante através do código do município do IBGE;

1.1.2 – os municípios habilitados à gestão Plena do Sistema Municipal apresentarão mensalmente à Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica o comprovante da contrapartida municipal dos recursos destinados à cobertura do Programa, de acordo com elenco de medicamentos estabelecido na Deliberação CIBE n.º 005/99;

- 1.2 - elaborar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica e submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- 1.3 - utilizar os medicamentos exclusiva e gratuitamente na rede SUS, mediante prescrição médica em receita carbonada;
- 1.4 - criar condições físicas e operacionais para organização da Assistência Farmacêutica e armazenamento adequado de medicamentos;
- 1.5 - apresentar o mapa de consumo de medicamentos quadrimestralmente à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica /SES/MG;
- 1.6 - implementar o sistema de controle e avaliação da utilização dos medicamentos;
- 1.7 - buscar a padronização de condutas terapêuticas para tratamento das patologias predominantes, implantando protocolo de tratamento;
- 1.8 - buscar a organização da assistência à Saúde em bases epidemiológicas, estruturando sua rede dentro do preconizado pelo Sistema Único de Saúde;
- 1.9 - capacitar recursos humanos com perfil adequado para a Assistência Farmacêutica.



2 - COMPROMISSOS DA ESFERA ESTADUAL:

- 2.1 - Repassar o montante de R\$ 0.50 (cinquenta centavos) por habitante/ano em medicamentos de elenco definido no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, aprovado na Deliberação CIBE n.º 005/99, mediante apresentação da fatura pelo município.

3 - COMPROMISSOS DA ESFERA FEDERAL:

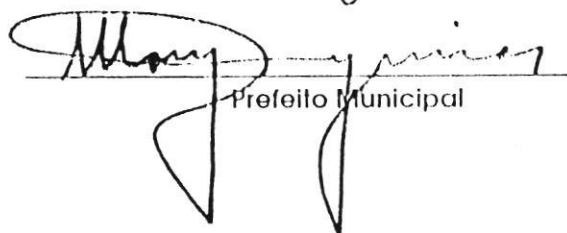
- 3.1 - alocar montante de R\$ 1,00 (um real) por habitante/ano observado o seguinte:
- 3.1.1 - depositar no Fundo Estadual de Saúde, em conta específica que será administrada por comissão de gestores estadual e municipal, a ser definida pela CIBE, os recursos financeiros federais destinados à implementação do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica dos municípios não habilitados e dos habilitados na gestão Plena da Atenção Básica;
- 3.1.2 - os recursos dos municípios habilitados à gestão Plena do Sistema Municipal serão alocados através de repasse (Fundo Nacional / Fundo Municipal).

4 - DECLARAÇÃO DE ADESÃO

Solicitamos adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica e declaramos estarmos de acordo com os critérios de repasse de recursos acima especificados, comprometendo-nos a efetuar o depósito mensal da contrapartida municipal até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de ter suspensos os recursos federais e estaduais correspondentes, conforme Deliberação CIBE n.º 005/99, art. 5º, parágrafo único, e art. 6º, parágrafo terceiro, e Portaria do Ministério da Saúde n.º 176, de 08 de março de 1999.

O município habilitado à gestão Plena da Atenção Básica depositará mensalmente o montante de R\$ 1.659,54 na conta do Fundo Estadual de Saúde/Banco do Brasil: n.º 001 Conta n.º 1111/8, Agência: 16.152, correspondente a 1/12 (um doze avos) de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano.

Local e data: São João del-Rei, 12 de abril de 1999.



Prefeito Municipal



Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



Congonhas, 04/08/99

À

CLJR para análise e emissão de relatório.

Ao Sr. Procurador.
Favor emitir parecer.
05-08-99

[Signature]

Ficou designado o Vereador José Hélio de Miranda relator deste projeto s.c. em 05-08-99

[Signature]

Parecer anexo.

[Signature]
Relator 05/08/99



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 5 de agosto de 1999.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 033/99 - Autoriza Abertura de Crédito Especial.

PARECER

Trata-se de projeto de lei requerendo a abertura de crédito especial.

É competente o Executivo para apresentar o presente projeto, sendo matéria de interesse exclusivo do Município.

A proposta vem devidamente motivada e justificada, esclarecendo ainda, que nos termos da Lei 4.320, que regula a matéria orçamentária, necessário é a abertura de crédito especial visando possibilitar a realização de despesa não prevista na proposta orçamentária original, bem como para a regularização de despesas.

Sendo assim, a proposição é legal e constitucional.

Este é o nosso entendimento, smj.

ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação.
- Tributação, Finanças e Orçamento.
- Saúde e Assist. Social.
- Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- Obras e Serviços Públicos.
- Proteção ao Meio Ambiente.
- Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.

CMC/maaro



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 5 de agosto de 1999.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 033/99 - Autoriza Abertura de Crédito Especial.

RELATÓRIO

O projeto de lei 033/99, que autoriza abertura de crédito especial, quanto aos aspectos legal e constitucional não há reparos a fazer.

Meu voto é favorável à matéria.


JOSE HÉLIO DE MIRANDA

Relator

*PELAS CONCLUSÕES
PELOS CONSIDERÁNDOS
PELOS CONSIDERÁNDOS: Puro
PELAS CONCLUSÕES: Puro*

CMC/maaro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



Congonhas, 05/08/99

A
Comissão de Saúde e Assistência
social para análise e mis-
são de relatório.

Suaiz

Projeto aprovado por
mim, nesta data,
com parecer anexo.

Em 05-08-99



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 5 de agosto de 1999.

Comissão de Saúde e Assistência Social.

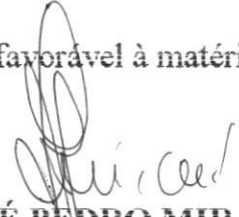
Ref.: Projeto de Lei nº 033/99 - Autoriza Abertura de Crédito Especial.

RELATÓRIO

A aprovação desta proposta legítima do Executivo, vem dar ajustamento às formalidades legais, com garantia dos recursos financeiros necessários para a obtenção de medicamentos para a Fundação Municipal de Saúde.

Reconhecida a legalidade, a constitucionalidade e a competência do proponente, entendemos que a entidade depende da aprovação desse pedido de abertura de crédito especial para viabilizar o atendimento aos que ali são atendidos.

Meu voto é favorável à matéria.


JOSÉ PEDRO MIRANDA
Relator

Pelas conclusões - Deputada:
PELAS CONCLUSÕES - ky

CMC/maaro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



FOLHA Nº _____

Congonhas, 05/08/99

À
Comissão de Tributação, Finanças e Despesa para análise e emissão de parecer.

Poise

Congonhas, 10.08.99

Do Vereador João
Lourenço Gonçalves
para emissão de
parecer.
Aa V. O. M. S. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ / _____

DE _____ / _____ / _____

Congonhas, 10-08-99
Comissão de Tributação
Proj. projeto de lei
nº 033/99.

Faça

O presente projeto
visa autorizar o Exe-
cutivo abrir crédito
especial no orçamento
corrente.

Foram preenchidos
os requisitos da Lei
4.320 reguladora da
matéria.

Portanto, a proposição
é legal. etc.

Seu pela aprovação
1000 votos
Pela conclusão.
Alcides



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 013/99

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente, crédito especial na importância de R\$10.000,00, criando-se no referido Orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNID: 5192 - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA: 75 - SAÚDE

SUBPROGRAMA: 431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos

ATIVIDADE: 2.164 - Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES

ELEMENTO: 3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

SUBELEMENTO: 3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais..... R\$10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNID.: 5192 - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

13754282.123 - Subvenção à Associação Hospitalar Bom Jesus

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... R\$10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.


ELAINE SOUZA COSTA PENA

Presidenta

CMC/hmfs

Rua Padre Antônio Corrêa, nº 163 - Centro - Congonhas - MG - CEP 36.415-000 - Telefax: (031) 731.1840

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.219
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente, crédito especial na importância de R\$10.000,00, criando-se no mencionado Orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNID.: 5192 - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA: 75 - SAÚDE

SUBPROGRAMA: 431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos

ATIVIDADE: 2.164- Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES

ELEMENTO : 3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

SUBELEMENTO: 3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais.....R\$10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNID. 5192 - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

13754282.123 - Subvenção à Associação Hospitalar Bom Jesus

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R\$10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal



Câmara

DECRETO Nº 3.012
ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei 2.199, de 18/12/98 e pela alínea "c" do inciso I do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal e Lei 2.219, de 12/08/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente, Crédito Especial na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), criando-se no mencionado Orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNID.: 5192 - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA: 75 - SAÚDE
SUBPROGRAMA: 431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos
ATIVIDADE: 2.164- Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES
ELEMENTO : 3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais
SUBELEMENTO: 3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais.....R\$10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNID. 5192 - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
13754282.123 - Subvenção à Associação Hospitalar Bom Jesus
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....\$10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal


José Freire dos Reis
Secretário Municipal de Saúde Pública